CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Recebi em 17/07/13
Kleide S. Mayer
Dt. atora do Plenário e Apoio às Sessões

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Lido em 05/08/13
Gugu Bueno
Vereador - 1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
Fls 8
CASCAVEL - PR

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 195/2013

Objeto: PROJETO DE LEI Nº 092, DE 2013.

Ementa: Obriga o Município de Cascavel a cobrança dos danos causados ao patrimônio público por condutores de veículos causadores de acidente de trânsito, ou por prática de vandalismo.
Origem: Vereador Gugu Bueno/PR
Relator: Vereador João Paulo de Lima

Parecer da Comissão: FAVORÁVEL

Cabe a esta Comissão, nos termos do art. 38 do Regimento Interno, analisar a proposição legislativa sob os aspectos de constitucionalidade, legalidade, regimentalidade e da boa técnica legislativa.

Ao examinar tais pressupostos, os integrantes desta Comissão não encontraram óbice constitucional ou legal à proposição em questão.

Assim, diante das considerações apresentadas, estes manifestam pelo ***parecer favorável*** ao Projeto de Lei nº 092, de 2013.

Cascavel-PR, 16 de julho de 2013.

Pedro M. Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva (PSC)
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro